



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE MATERIAL RECICLADO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT. FIRMADO ENTRE A O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A EMPRESA SIRLEI DE SOUZA STAINER - ME.

Por este instrumento, o município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vanderlei Antonio de Abreu**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **SIRLEI DE SOUZA STAINER - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.011.010/0001-50, com sede administrativa no Logradouro Estrada Progresso –Bairro Industrial, CEP 78560-000 – Porto dos Gaúchos/MT – Brasil. Devidamente representada pela senhora, Sirlei de Souza Stainer, brasileira, portadora da carteira de identidade Nº 53.480.987-X expedida pelo SSP/SP e CPF-016.045.831-50, residente na Estrada Linha Progresso Bairro Industrial em Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços, para fins de prorrogação do contrato nº 039/2017 por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº 039/2017, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 12 (Doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 859/2020 de 08/12/2020 – LOA/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/2017 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de março de 2021.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIRLEI DE SOUZA STAINER - ME

CNPJ sob o nº 19.011.010/0001-50

CONTRATADO